



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

EDITAIS

- EDITAL CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.
- EDITAL CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X COM O APARELHO DE RAIOS-X MARCA SAWA E MODELO ATL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2023, PUBLICADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Central Eleitoral de Riacho de Santana, Estado da Bahia que trata de Eleições para Diretor e Vice Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino, Registro de Candidatura, torna público a **retificação** da resolução nº 08/2023, acima descrita:

ONDE SE LÊ:

Ante ao exposto, decido pelo deferimento do registro de candidatura de DILMA FERREIRA DA SILVA FERNANDES ao cargo de Vice-diretora do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS.

LEIA-SE:

Ante ao exposto, decido pelo deferimento do registro de candidatura de DILMA FERREIRA DA SILVA FERNANDES ao cargo de diretora do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS.

Riacho de Santana - Bahia, 24/08/2023.


APARECIDA LEIS DE ALMEIDA GUEDES
Conselheira Relatora

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL – CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	01	
TOTAL R\$				

O prazo para recebimento das cotações é **até 29 de agosto de 2023**, a contar da publicação deste aviso de chamamento.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei 14.133/21 - Prestação de Serviços****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	01	
TOTAL R\$				

1.2 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**1.2.1 Da Vigência:**

1.2.1.1 A vigência contratual com a empresa responsável pelo Processo Seletivo Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.2.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de um 2(dois) anos, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da administração pública.

1.2.2 Da Execução dos Serviços:

1.2.2.1 O prazo de execução do contrato dar-se-á dentro de 120(cento e vinte) dias corridos e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana – Bahia.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**1.3.1 Do cargo**

1.3.1.1 A vaga é destinada para Agente Comunitário de Saúde locados na Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Bahia.

1.3.1.2 O cargo, vaga, salário e jornada de trabalho obedecerão a quantidade e especificações seguintes:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	21	40h	R\$2.640,00





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Cadastro Reserva		07	40h	R\$2.640,00
------------------	--	----	-----	-------------

1.3.1.3 O quadro de vagas com as devidas especificações quanto à área e micro área de atuação e lotação do Agente Comunitário de Saúde, será divulgado no edital que será confeccionado pela empresa contratada e aprovado pela Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana – Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é um profissional que se distingue do servidor público clássico. Oriundo da comunidade, exerce uma liderança entre os seus pares. Em razão desse perfil, são fundamentais os aspectos de solidariedade e liderança, a necessidade de residir na própria comunidade e o conhecimento da realidade social que o cerca. O município de Riacho de Santana necessita atualmente de 21(vinte e um) desses profissionais para ocupar as vagas efetivas e 07(sete) cadastros de reserva. O Art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, aduz que “a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de *Processo Seletivo Público* de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar que seja aberto processo administrativo para contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na reunião inicial presencial com a Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana, a proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame, prevendo a execução total dos serviços em torno de 120(cento e vinte) dias corridos, conforme quadro abaixo:

- a- Elaboração e publicação do Edital de Abertura
- b- Prazo de impugnação de edital
- c- Período de Inscrição
- d- Período de Isenção de Taxa de Inscrição
- e- Edital de Deferimento das Isenções
- f- Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções
- g- Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- h- Prazo de Pagamento dos Boletos
- i- Edital de Deferimento das Inscrições
- j- Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições
- k- Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso
- l- Divulgação do Local de Prova
- m- Aplicação das Provas Objetivas
- n- Divulgação dos Gabaritos
- o- Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- p- Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas
 - q- Edital com Resultado Final
 - r- Homologação do Resultado
- 3.2 Quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não foram identificados riscos ambientais decorrentes desta contratação.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de quaisquer meios de divulgações, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos e impostos serão de responsabilidade da contratada.
- 4.4 A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, de tal modo a projetar o valor que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;
- 4.5 A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.
- 4.6 O Contratante fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.
- 4.7 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.
- 4.8 Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos candidatos na conta do Contratante, que será informada oportunamente, a quem caberá a movimentação dos valores depositados.
- 4.9 Dos valores arrecadados a título de pagamento de inscrição, será repassado à Contratada o correspondente ao valor acordado no instrumento contratual.
- 4.10 No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo Público.
- 4.11 O Contratante receberá os valores referentes às inscrições de acordo com a oferta de cargo constante no Edital do Processo Seletivo Público, pela qual será arrecadada taxas através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Órgão Contratante.
- 4.12 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público, sob pena de anulação do Processo Seletivo Público e responsabilização da CONTRATADA.
- 4.13 A instituição realizadora do Processo Seletivo Público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização no dia da prova, de transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo Público, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**5.1 Das propostas:**

5.2.1 As propostas deverão conter:

- a) nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s) da proponente;
- b) assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) a validade da proposta, não inferior a 60 dias;

5.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

5.2.3 Neste Projeto não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do Processo Seletivo.

5.2.4 A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização no dia de realização da prova; e do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo.

5.2.5 A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

5.3 Das condições gerais da prestação dos serviços pela licitante vencedora:

5.3.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital para ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo Público.
- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) O treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições
- g) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- h) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- i) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.
- j) Disponibilização de formulário online para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- l) Divulgação de Edital de deferimento das isenções;
- m) Prazo para recurso contra indeferimento de isenção;
- n) Divulgação de Edital de deferimento das isenções por recurso.

5.4 Divulgação dos locais de provas por nome e/ou CPF no site da Contratada e em Diário Oficial do Município;

5.5 A consulta ao local de provas deverá ser feita por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

5.6 Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

- a) Elaboração das provas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo;
- b) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- c) Termo de compromisso a fim de garantir sigilo dos integrantes das Bancas Examinadoras quanto às questões da prova;
- d) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo e Público do Município de Riacho de Santana.
- e) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- f) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- g) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas em conjunto com Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana.
- h) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas e relatórios, listas de presença;
- i) Acondicionamento e transporte dos cadernos, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- j) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- k) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a todos os candidatos;
- l) Aplicação efetiva das provas com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- o) Emissão de relatório de notas de todos os candidatos;
- p) Correção e entrega dos resultados das provas objetivas, com a utilização de sistema informatizado.

5.7 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.8 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com Processo Seletivo Público previsto no Edital de Inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

5.8.1 Observar-se-á os prazos corridos, após a assinatura do contrato para:

- 5.8.1.1** elaboração e publicação do Edital de Inscrições;
- 5.8.1.2** impugnação de edital;
- 5.8.1.3** responder impugnação de edital;
- 5.8.1.4** realização de inscrições, a contar do término do prazo de impugnação de edital;
- 5.8.1.5** divulgação de lista de inscritos;
- 5.8.1.6** recurso de lista de inscritos;
- 5.8.1.7** apresentar resposta referente ao recurso à lista de inscritos;
- 5.8.1.8** divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos após exaurido prazo de recurso;
- 5.8.1.9** aviso de aplicação das provas, a contar do encerramento das inscrições;
- 5.8.1.10** divulgar o local de provas;
- 5.8.1.11** realização das provas;
- 5.8.1.12** divulgação oficial preliminar do gabarito;
- 5.8.1.13** recursos referente ao gabarito;
- 5.8.1.14** responder recursos referente ao gabarito;
- 5.8.1.15** divulgação do gabarito oficial após exaurido o prazo para recurso;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 5.8.1.16 divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- 5.8.1.17 recursos referente ao resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- 5.8.1.18 responder recursos referente ao resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- 5.8.1.19 divulgar resultado definitivo das provas objetivas, após exaurido prazo para recursos;
- 5.9 A definição dos prazos de cada etapa do processo seletivo será estabelecido juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana;
- 5.10 **Das inscrições**
- 5.10.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- 5.10.2 A inscrição apenas será aceita e efetivada após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.10.3 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária do contratante, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.
- 5.10.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 5.10.5 O site da Contratada deverá disponibilizar a opção de impressão do Edital do Processo Seletivo, comprovante de inscrição e impressão do boleto bancário com código de barras aos candidatos interessados.
- 5.10.6 A licitante vencedora deverá enviar por e-mail a confirmação da inscrição de cada candidato, em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.
- 5.10.7 A empresa deverá disponibilizar para o candidato o comprovante de inscrição informando de forma clara e detalhada o local, área e micro área, para as quais o mesmo se inscreveu.
- 5.10.8 Se houver viabilidade, fica sob a responsabilidade da empresa contratada, fazer a migração do banco de dados dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, revogado no dia 07 de julho de 2023, da empresa Instituto Bahia para ser reaproveitado no presente Processo Seletivo.
- 5.11 **Do cadastramento dos candidatos**
- 5.11.1 É de inteira responsabilidade da Contratada:
- 5.11.1.1 Compilar cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
- 5.11.1.2 Elaborar lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas;
- 5.11.1.3 A lista constante do subitem 5.11.1.2 deverá ser remetida em meio eletrônico aos representantes da Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana.
- 5.11.1.4 Deverão conter na lista de que trata o subitem 5.11.1.2 as informações sobre o número total de candidatos inscritos;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.11.1.5 Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas.

5.12 Do atendimento aos candidatos

5.12.1 A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo Público, por meio de e-mail, telefone e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.

5.12.2 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

5.12.3 Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo definido entre a empresa e a comissão, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da provas.

5.13 Das provas

5.13.1 A prova do Processo Seletivo Público consistirá em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas para o Ensino Fundamental Completo, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio, envolvendo situações relacionadas à síntese de atribuições do cargo.

5.13.2 As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise, síntese e memorização.

5.13.3 O caderno de questões e a redação deverão conter espaços próprios para rascunho.

5.13.4 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

5.13.5 A instituição contratada deverá montar imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo público.

5.13.6 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.

5.14 Dos locais de aplicação das provas

5.14.1 Toda a prova deverá ser realizada no município de Riacho de Santana – Bahia;

5.14.2 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.14.3 Fica a cargo da contratante, por meio da Comissão do Processo Seletivo, providenciar e avaliar os locais para aplicação das provas;

5.15 Da gestão de pessoal da instituição contratada

5.15.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo o contratado total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.15.2 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

5.15.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Processo Seletivo, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame.

5.15.4 A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

5.15.5 A Instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

5.15.6 A Instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala, fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; 2 (dois) coordenadores por local de prova e 1 (um) porteiro por local de prova.

5.15.7 Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do Processo Seletivo para gerenciar a aplicação das provas.

5.16 Dos mecanismos de segurança

5.16.1 Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

5.16.2 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

5.16.3 Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do Processo Seletivo Público.

5.16.4 A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo público.

5.16.5 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser disponibilizado no site da contratada.

5.16.6 Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhados por endereço eletrônico indicado em edital.

5.16.7 Será admitida impugnação quanto ao edital, devidamente fundamentado.

5.16.8 Será admitido recurso quanto:

5.16.8.1 Ao indeferimento de inscrições;

5.16.8.2 Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;

5.16.8.3 Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

5.16.8.4 Aos resultados do Processo Seletivo.

5.16.9 Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.16.10 As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana e constarão nos respectivos editais.

5.17 Das obrigações e responsabilidades da contratada

Caberá à instituição contratada para a realização do Processo Seletivo público garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem:

5.17.1 Dos editais e da divulgação:

5.17.1.1A realização do processo seletivo será precedida de edital normativo e publicado no site da empresa e no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

5.17.1.2Promover a divulgação do Processo Seletivo;

5.17.1.3Disponibilizar pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros para informações aos interessados durante todas as fases do Processo Seletivo;

5.17.1.4Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

5.17.1.5Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

5.17.1.6Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;

5.17.1.7Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana os editais e quaisquer comunicados referentes ao processo seletivo;

5.18 Dos resultados:

A contratada deverá:

5.18.1 Encaminhar, diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, as listagens de candidatos habilitados, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

5.18.2 Disponibilizar a estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

5.18.3 Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

5.18.4 Enviar cópia em meio digital, ao mesmo tempo em que as divulgar em seu site, de todos os atos e comunicados referente a todas às fases do Processo Público para a Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana que ficará responsável por tornar pública as informações no Diário Oficial do Município;

5.18.5 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.18.6 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

- 5.18.7 Apresentar à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo;
- 5.18.8 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.18.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;
- 5.18.10 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- 5.18.11 Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia fiscalize a execução do contrato;
- 5.18.12 Guardar, pelo período de validade do Processo Seletivo previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- 5.18.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 5.18.14 O contratado fica obrigado a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais.
- 5.18.15 A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**6.1 Rotinas de fiscalização contratual**

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) e pela Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Riacho de Santana.
- 6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 6.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.1.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8** A comunicação entre a contratada e a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Público Município de Riacho de Santana, durante todo o período do processo seletivo, se dará por correspondências via correios ou por endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela comissão (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9** A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Público Município de Riacho de Santana ainda poderá convocar a contratada para reuniões presenciais sempre que houver necessidade (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO.**
- 7.1** A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual;
- 7.2** O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Processo Seletivo Público para o provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde, deve ser feito na conta da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia;
- 7.3** Os valores recolhidos das inscrições que superarem o previsto no contrato pertencerão à Contratante.
- 7.4** O pagamento será realizado no prazo de 05 dias, após o cumprimento pela Contratada da etapa de homologação das inscrições do Processo Seletivo:
- 7.4.1** 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do Processo Seletivo Público
- 7.4.2** 50%(cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o Processo Seletivo Público, que não poderá ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias desta.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Será exigido da interessada documentos referentes à vida jurídica e social da empresa, certidões fiscais, sociais e trabalhistas, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do referido balanço limitar-se-á ao último exercício), além de atestados de Capacidade Técnica comprovando a organização e realização de Processo Seletivo e/ou concursos públicos, que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

8.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana, 12 de julho de 2023.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07 de 04/01/2021

Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Coordenação do Departamento de Atenção Primária à Saúde





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

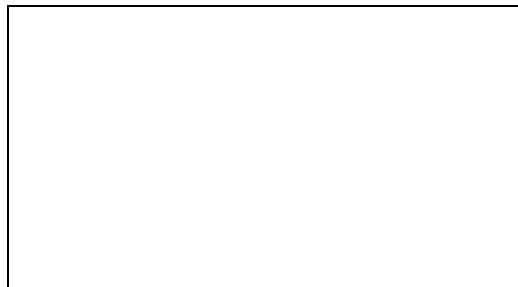
Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	01	
TOTAL R\$				

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ____/____/2023.

Atenciosamente,

Hiataanderson Rodrigues Flores
SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL – CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Ampola geradora de raio-x 125kv com anodo giratório 22/47 de 20kw com capacidade 500ma/150kv protegida até 300kw ou inserida em óleo mineral de alta isolamento, de alta frequência controlados por microprocessador, multi-pulso, tanto para alta tensão tanto como para o filamento, que garante a redução necessária para o exame, além de alta qualidade de imagem, reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição. A ampola geradora de raio-x permite ajuste de KV, mAs e mA, tendo o tempo ajustado automaticamente pelo software..	Unidade	01	
TOTAL R\$				

O prazo para recebimento das cotações é **até 29 de agosto de 2023**, a contar da publicação deste aviso de chamamento.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei 14.133/21 – Fornecimento e Serviços****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

- 1.1.1 Aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	un	Ampola geradora de raio-x 125kv com anodo giratório 22/47 de 20kw com capacidade 500ma/150kv protegida até 300kv ou inserida em óleo mineral de alta isolamento, de alta frequência controlados por microprocessador, multi-pulso, tanto para alta tensão tanto como para o filamento, que garante a redução necessária para o exame, além de alta qualidade de imagem, reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição. A ampola geradora de raio-x permite ajuste de KV, mAs e mA, tendo o tempo ajustado automaticamente pelo software.		
VALOR GLOBAL:					

1.2 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**1.2.1 Do prazo de vigência contratual:**

- 1.2.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Do prazo de execução dos Serviços:

- 1.2.2.1 A execução do contrato dar-se-á no prazo de 30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A aquisição se faz necessária para garantir a realização integral de todos os RX solicitados aos pacientes atendidos Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho e de todas as Unidades de Saúde, o hospital é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Riacho de Santana Bahia, atualmente a unidade hospitalar dispõem de uma sala de RX, porém o aparelho é defasado, interferindo diretamente nos resultados dos RX's, portanto foi feito uma nova sala de RX, o município dispõe de um novo Aparelho a ser instalado, só necessita dessa ampola produtora de RX.
- 2.2 Considerando que a aquisição da ampola produtora de RX é indispensável para o funcionamento do Aparelho de RX, oferecendo condições adequadas nos resultados dos mesmos, permitindo uma avaliação mais precisa do diagnóstico, além de atender a população a ser contemplada, esta aquisição que será de grande valia para o funcionamento de nova sala de RX. Vale ressaltar que essa ampola deve ser compatível com o aparelho de RX da marca Sawae modelo ATL.
- 2.3 O aparelho de raio-x fixo, marca Sawae modelo ALTUS ST 543, número do gerador de raio-x KM0414G, não foi instalado quando o município adquiriu na gestão passada. Com o tempo sem funcionar o equipamento, a ampola produtora de raio-x gaseificou, impedindo seu funcionamento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 2.1 Pretende-se da empresa contratada a execução dos seguintes serviços:
- 2.1.1 Fornecimento da ampola produtora de Raio-X;
 - 2.1.2 Levantamento de dados do local indicado para instalação e vistoria do local;
 - 2.1.3 Instalação da ampola produtora de Raio-X.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**4.1 Da sustentabilidade**

- 4.1.1 Contratante e Contratada deverão observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos, dentro do previsto no Inciso V, do Art. 233, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.2 Da subcontratação

- 4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Vistoria

- 4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.
- 4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Dos requisitos gerais

- 4.4.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.
- 4.4.2 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor competente.
- 5.2 A entrega e instalação do objeto devem ser realizados no seguinte endereço:
 - a) Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, sediado na Praça Juscelino Kubitschek s/nº Centro, Riacho de Santana, BA, de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 às 12h.
- 5.3 Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar os equipamentos, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da Contratante.
- 5.4 A ampola geradora de RX será avaliada quanto às especificações solicitadas em Edital e deverá ser instalada na sala de RX no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.
- 5.5 A entrega será acompanhada do fiscal de contrato juntamente com técnico em manutenção com registro Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT – BA), a fim de testar qualidade do produto.
- 5.6 O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, da ampola, que durante o período de garantia venha a apresentar danos ou problemas, é de 05 (dias), a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.
- 5.7 O prazo de garantia deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 5.8 A contratada deverá apresentar a ampola com embalagem lacrada, sem rompimentos.
- 5.9 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
- 5.10 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
- 5.11 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 5.12 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva nos locais de execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- 5.13 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

Riacho de Santana, 16 de agosto de 2023.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07 de 04/01/2021

Sérgio Theles Costa de Azevedo
Operador de Máquina e Equipamento
Matricula nº 1044901





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Ampola geradora de raio-x 125kv com anodo giratório 22/47 de 20kw com capacidade 500ma/150kv protegida até 300kw ou inserida em óleo mineral de alta isolamento, de alta frequência controlados por microprocessador, multi-pulso, tanto para alta tensão tanto como para o filamento, que garante a redução necessária para o exame, além de alta qualidade de imagem, reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição. A ampola geradora de raio-x permite ajuste de KV, mAs e mA, tendo o tempo ajustado automaticamente pelo software..	Unidade	01	
TOTAL R\$				

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ____/____/2023.

Atenciosamente,

Hiataanderson Rodrigues Flores
SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/906F-258D-A1BD-7AAC-2460> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 906F-258D-A1BD-7AAC-2460



Hash do Documento

d7ddc2e3e3d95abd86825716e3da429e413fe60ee4f307ebe2d84ff3a5f0bf7b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/08/2023 19:51 UTC-03:00